



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº874/2002.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 70.000,00 AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Povo, por intermédio dos seus representantes, aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, através de Decreto, ao Orçamento vigente, no importe de R\$70.000,00 (setenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

**02.03.01.28.846.2802.2124.3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
– PASEP R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Para acorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária, no importe de R\$ 70.000,00, do orçamento vigente:

<b>02.04.02.12.361.1202.2031.3.1.90.16.00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02.04.02.12.361.1202.2032.3.3.90.39.00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>02.05.01.15.451.1501.1031.44.90.51.01</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02.06.01.04.122.0405.1045.44.90.52.02</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02.05.01.16.482.1601.1037.44.90.51.01</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 05 de junho de 2002

  
**JOSÉ VICENTE DAMASCENO**  
Prefeito do Município de Buritis

*Projeto de Lei nº 008/2002. Aprovado em única discussão por =10= votos favoráveis e =00= votos contra. Sala das sessões 03/06/02. Autoria: Executivo Municipal.*